



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 002

ASS. [assinatura]

OFÍCIO Nº. 386/2021-PE

Corumbiara-RO; 01 de Setembro de 2021.

Prezado Senhor:

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 46.076,16 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

LEANDRO TEIXEIRA
VIEIRA:7558496420

Assinado de forma digital
por LEANDRO TEIXEIRA

VIEIRA:75584964204

Dados: 2021.09.02

11:56:14 -04'00'

Atenciosamente,

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO

DATA 03/09/21 Hrs 08/37/00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Aprovado
Ma. 26 - Sec. Ordinária
Corridoio 10/09/2021
Responsável
Solon Pereira de Souza
Vereador 2º Secretário
Biênio 2021/2022

Ao:

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ FIRMINO DA SILVA

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal

NESTA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 003

ASS. 

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 46.076,16 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).

Considerando a condenação em Tomada de Contas Especial realizada pelo DER-RO, onde este Município foi condenado ao pagamento do valor acima citado, haja vista a não execução do objeto do Convênio nº 091/2018/PJ/DER-RO, é que justificamos o presente projeto de lei. Segue em anexo solicitação da SEMPLAN.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de Vossas Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

**LEANDRO
TEIXEIRA**

**VIEIRA:755849
64204**

Assinado de forma
digital por LEANDRO
TEIXEIRA

VIEIRA:75584964204

Dados: 2021.09.02

11:51:20 -04'00'

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Corumbiara – RO, 01 de Setembro de 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 004

ASS.

PROJETO DE LEI Nº 037 /2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 46.076,16 (Quarenta e Seis Mil, Setenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 – Urbanismo
15451 – Infra-Estrutura Urbana
154510005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
154510005.1.046000 – Restituição do Convênio 091/2018/PJ/DER-RO.
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – RP R\$ 46.076,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 46.076,16

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

03 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
03.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 – Administração
04121 – Planejamento e Orçamento
041210003 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
041210003.1.013000 – Ampliação, Reforma e Construção de Prédios Públicos
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP..... R\$ 40.000,00
041210003.2.010000 – Manutenção das Atividades da SEMPLAN
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente - RP R\$ 6.076,16
TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 46.076,16

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO TEIXEIRA

VIEIRA:7558496420

4

Assinado de forma digital

por LEANDRO TEIXEIRA

VIEIRA:75584964204

Dados: 2021.09.02

11:53:07 -04'00'

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Corumbiara – RO, 01 de Setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO

DATA 02/09/21 Hrs 08/39/00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL